



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Diretoria de Contratações

Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**5º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 07/2020-SEJUS, nos termos do Padrão n.º 14/2002**

**Processo n.º 00417-00007856/2017-52**

**SIGGO n.º 40806**

### **Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no CNPJ n.º **08.685.528/0001-53**, com sede em SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - Brasília-DF, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário-Executivo, inscrito no CPF n.º 015.XXX.XXX-29, Documento de Identidade n.º 200XXXXXXXX95 SSP-CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022 (173044522), e **CONSTRUPETRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, doravante denominado Locador, inscrito no CNPJ n.º 04.606.774/0001-11, endereço: SMAS Trecho 03 Bloco C Sala 03, Ed. Union Brasília/DF CEP: 70.610-635, representada por **PHELIPE MARQUES DE SOUZA MATIAS**, na qualidade de sócio administrador, inscrito no CPF n.º 721.XXX.XXX-82 (35077037 - doc. 18 e 19/29), firmam o que se segue.

### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1. O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação do imóvel situado no endereço **Rua 12, Lote 02, Sala 1101, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.909-540**, com área privativa de 228,60 m<sup>2</sup> (84049007, p. 8/21), para funcionamento do **Conselho Tutelar de Águas Claras**, e tem por objeto:

2.2. **A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses**, com base nos artigos 24, inciso X, 58 e 62, § 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; nos artigos 51 a 57 da Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991; na Decisão TCU n.º 828/2000 - Plenário; e na Orientação Normativa n.º 6, de 1º de abril de 2009; decreto n.º 44.613, de 12 de junho de 2023, alterado pelo Decreto 46.619, de 09 de dezembro de 2024.

2.3. **Reajustar o valor da locação** no percentual de 5,477190%, (cinco vírgula quarenta e sete por cento) aplicando-se a variação acumulada entre o período de 04/2024 a 03/2025 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (172985209) passando este de R\$ 14.760,34 (quatorze mil setecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), para **R\$ 15.568,79 (quinze mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)** mensais.

2.3.1. O Valor das despesas condominiais está estimado em **R\$ 2.867,15 (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)**.

### **Cláusula Terceira – Do Valor**

3.1. O valor mensal do aluguel é de **R\$ 15.568,79 (quinze mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, acrescidos do valor estimado para atendimento das custas condominiais de **R\$ 2.867,15 (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)**; perfazendo o valor mensal estimado de **R\$ 18.435,94 (dezoito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, e valor anual estimado de **R\$ 221.231,28 (duzentos e vinte e um mil duzentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

#### **Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO - DF - OCA

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2. O empenho é de **R\$ 129.051,58 (cento e vinte e nove mil cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme Nota de Empenho 2025NE00259, emitida em 24/02/2025, sob o evento n.º 400091, na modalidade Global, reforçada pela Nota de Empenho n.º 2025NE00816, emitida em: 12/06/2025, sob o evento n.º 400092, na Modalidade Global.

#### **Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência**

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **17 de junho de 2025 a 17 de junho de 2026**.

5.2. Os efeitos financeiros, relativos à renovação contratual, **iniciarão a partir de 18 de junho de 2025**.

5.3. **O Contrato será rescindido pela Administração, reduzido a termo nos autos, com notificação prévia de 60 (sessenta) dias ao Contratado**, quando da conclusão da busca de novo imóvel para atendimento a Unidade, ou haja a disponibilidade de imóvel pertencente ao Estado, capaz de comportar a Unidade, em atendimento a recomendação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, Despacho SEPLAD/SPLAN/SPI/CCR/GERC (161378151), **ficando a contratante, SEJUS/DF, dispensada do pagamento de qualquer multa rescisória ou outro ônus pelo exercício da faculdade de resilir.**

#### **Cláusula Sexta - Do Cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015**

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto n.º 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer n.º 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2. Nos termos da Lei Distrital n.º 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### **Cláusula Sétima – Da Ratificação**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro**

8.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial,

até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Pelo Distrito Federal:**

**JAIME SANTANA DE SOUSA**

*Secretário-Executivo*

**Pela Contratada:**

**PHELIPE MARQUES DE SOUZA MATIAS**

*Sócio Administrador*



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 16/06/2025, às 18:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Phelipe Marques de Souza Matias, Usuário Externo**, em 17/06/2025, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **173379941** código CRC= **FF0D29EF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 -  
Telefone(s):  
Sítio - [www.sejus.df.gov.br](http://www.sejus.df.gov.br)